



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

### REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

#### I - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art.1º** - O Fórum Municipal de Educação, instituído pela Portaria nº 01, de 04 de Maio de 2015, tem as seguintes atribuições:

I - Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional de educação;

II - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III - Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do Plano Nacional e Municipal de Educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Nacionais de Educação;

V - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

VI - Oferecer suporte técnico para a organização de suas Conferências Municipais de Educação;

VII - Zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do município estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

VIII - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações.

#### II - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos e sociedade civil, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

formalizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- II - Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - Conselho do FUNDEB;
- IV - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VI - Conselho Tutelar;
- VII - Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII - Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IX - Assistência Social;
- X - Instituto da Criança e do Adolescente Profissionalizante “Roberto Correia Leite” – ICAP;
- XI - Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial;
- XII - Professores das Escolas Municipais;
- XIII - Funcionários das Escolas Municipais;
- XIV - Conselho Escolar;
- XV - Associações de Pais e Mestres;
- XVI - Escolas Estaduais de Ensino Médio;
- XVII - Escolas Particulares;
- XVIII - Escolas de Educação Profissionalizante;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

XIX - Câmara Municipal de Cerquillo;

XX - Promotoria de Justiça de Cerquillo.

**Art. 3º** - Os representantes (titulares e suplentes) designados pelos representantes relacionadas no artigo 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o Fórum Municipal de Educação, serão nomeados por ato específico da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**Art. 4º** - O primeiro coordenador do Fórum Municipal de Educação, conforme designado “ad referendum”, será a Secretária Municipal de Educação e Cultura, com mandato de quatro anos.

**Art. 5º** - A eleição dos próximos Coordenadores com mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de cinco dias, e escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião.

**Parágrafo Único.** O mandato referido no *caput* se refere os órgãos públicos e da sociedade civil e caso haja substituição de representante, o indicado cumprirá o restante do mandato.

**Art. 6º** - O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros titulares e membros suplentes dos órgãos públicos e da sociedade civil representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação.

**§ 1º** - São considerados segmentos da Educação:

I - Discentes;

II - Profissionais da Educação;

III - Diretores de Unidades Escolares;

IV - Conselho Escolar;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

V - Associações de Pais e Mestres.

§ 2º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade:

I – Conselho Municipal de Educação – CME ;

II - Conselho do FUNDEB;

III - Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

V - Conselho Tutelar;

VI - Assistência Social;

VII - Instituto da Criança e do Adolescente Profissionalizante “Roberto Correia Leite” – ICAP;

**Art. 7º** - A solicitação de ingresso no Fórum Municipal de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação do mesmo, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

**Parágrafo Único** - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 8º** - As reuniões do Fórum Municipal de Educação serão compostas por membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade, convidados especiais e observadores.

§ 1º - Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação, como convidados especiais, a critério da maioria, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

§ 2º - Será observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões plenárias do Fórum Municipal de Educação.

### III - DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** - A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.

**Art. 10** - O Fórum de Educação no âmbito do Município, deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.

**Parágrafo Único** - O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

**Art. 11** - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 12** - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Executiva, para garantir seu funcionamento.

**Art. 13** - As deliberações do Fórum Municipal de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido *quórum* qualificado, que corresponda ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

**Art. 14** - São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:

I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à Coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;

IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

**Art. 15** - Cabe à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros titulares e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - Coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;

III - Elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - Submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.

**Art. 16** - A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

**Art. 17** - Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes, Grupos de Trabalho Temporários (GTTs), organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

**Art. 18** - A Plenária do Fórum Municipal de Educação, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

**§ 1º** - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

**§ 2º** - Os Grupos de Trabalho Temporário terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa da Coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados, salvo se esse não for requerido em caráter de urgência.

**§ 3º** - Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e à Relatoria elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

**Art. 19** - São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação: a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento.

**Art. 20** - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - Acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação:

a. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PNE 2014-2023 e dos planos decenais subsequentes;

b. Articular e promover debates sobre conteúdos da política nacional de educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

II - Acompanhar Indicadores Educacionais com a finalidade de:

- a. Acompanhar Indicadores da Educação Básica e Superior;
- b. Acompanhar Indicadores de Qualidade da Educação Básica e Superior;
- c. Acompanhar Indicadores de Equidade Educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).
- d. Articular-se com observatórios de monitoramento e de Indicadores Educacionais.

III - Desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação com finalidade de:

- a. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação;
- b. Promover debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;
- c. Desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento e implementação dos Planos Decenais de Educação.

IV - Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” das próximas Conferências Municipais de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento, com objetivo de:

- a. Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas Conferências Municipais de Educação;
- b. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

V - Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação com finalidade de:

- a. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, de conteúdo e periodicidade das publicações do Fórum Municipal de Educação;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

b. Produzir e selecionar matérias para as publicações;

c. Elaborar plano de distribuição das publicações.

**Art. 21** - São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I - Articular o Município na organização de seu Fórum e Conferências de Educação, com finalidade de:

a. Elaborar as orientações para a organização Fórum Municipal de Educação;

b. Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;

c. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e para o fortalecimento do Fórum Municipal de Educação.

II - Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação para:

a. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

b. Colaborar com a realização da próxima CONAE;

c. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

d. Acompanhar a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Educação.

III - Articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e Conferências Municipais de Educação:

a. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum e Conferências Municipais de Educação;

b. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União ao Município.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Cerquillo - SP

**Art. 22** - São atribuições da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação:

I - Promover apoio técnico-administrativo ao FME;

II - Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;

III - Tornar públicas as deliberações do FME;

IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação.

**Parágrafo Único** - O coordenador eleito encaminhará o processo de escolha do secretário executivo do Fórum Municipal de Educação.

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 24** - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

**Parágrafo Único** - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 25** - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 26** - Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal da Educação, em Portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicada em jornal de circulação local, bem como afixada nas dependências da Prefeitura.

Cerquillo, 20 de maio de 2015.